



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 (PAE 498/2019)

Prezados(as) licitantes,

Abaixo o pedido de esclarecimentos, que veio através de e-mail, datado de 21/05/2019 às 14h06, que segue com devida resposta e será publicado no sistema COMPRASNET.

Enviada em: terça-feira, 21 de maio de 2019 14:06

Para: Pregoeiros <pregoeiros@tre-mt.jus.br>

Cc: Licitação <licitacao@neofacilidades.com.br>; João Castro <joao.castro@neofacilidades.com.br>; Felix Fernandes <felix.fernandes@neofacilidades.com.br>; João Castro <joao.castro@neofacilidades.com.br>; Laurent Pierre <laurent.pierre@neofacilidades.com.br>; Editais <editais@neofacilidades.com.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS EDITAL Nº 020/2019

A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 – 18º Andar – Sala 1803 – Alphaville Industrial – Barueri/SP - vem, requerer ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 020/2019;

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
PRODUTOS	126.393,75
SERVIÇOS	48.501,75
TOTAL	171.895,50

Quanto aos valores da licitação podemos considerar o valor de R\$ 171.895,50 ou a soma dos valores acima mencionada que seria de R\$ 174.895,50?

3.5. O sistema deverá permitir a livre concorrência entre os credenciados, que poderão acessar os pedidos de orçamentos via web e inserir sua cotação de preços para os serviços, peças ou acessórios solicitados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Entendemos que a rede credenciada contratará com os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA. Estamos corretos no entendimento?

Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

18.1.6. Reembolsar pontualmente à rede de estabelecimentos credenciados.

Entendemos que o reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do pagamento efetuado pela Contratante à Contratada. Estamos corretos no entendimento?

19.6. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

12.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após recebimento definitivo e mediante a comprovação de existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista (CNDT).

Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), contendo todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente aos relatórios analíticos e sintéticos para conferência das mesmas. Também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 12.2?

12.5. O valor a ser pago pela Contratante não será maior do que a média do valor apurado pelo Fiscal do Contrato, mediante pesquisa de preços em pelo menos três empresas do ramo.

Entendemos que a Contratante ficará responsável pela abertura das Ordens de Serviços no sistema tecnológico, bem como pela solicitação e aprovação dos orçamentos realizados pela rede credenciada da contratada. Sendo assim os valores serão os aprovados pela contratada. Estamos corretos no entendimento?

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 (valor de R\$ 17.600,00 conforme alterado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018), serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, como determina o art. 5º §3º da Lei Federal nº 8666/93?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Att.

NEO Facilidades e Benefícios

Prezado(a) licitante, segue abaixo as respostas ao seu questionamento:

- 1) Quanto aos valores da licitação podemos considerar o valor de R\$ 171.895,50 ou a soma dos valores acima mencionada que seria de R\$ 174.895,50?

R: **R\$ 174.895,50.**

- 2) **3.5.** O sistema deverá permitir a livre concorrência entre os credenciados, que poderão acessar os pedidos de orçamentos via web e inserir sua cotação de preços para os serviços, peças ou acessórios solicitados.

Entendemos que a rede credenciada contratará com os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA. Estamos corretos no entendimento?

R: **Não. A contratada prestará o serviço à contratante, por meio da rede credenciada dela (da contratada).**

- 3) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

R: **Atualmente não há contratação vigente.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 4) 18.1.6. Reembolsar pontualmente à rede de estabelecimentos credenciados.

Entendemos que o reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do pagamento efetuado pela Contratante à Contratada. Estamos corretos no entendimento?

R: Não compete à contratante interferir nas tratativas entre a empresa contratada e sua rede credenciada.

- 5) **19.6.** Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R: Sim. Caso seja detectada impropriedade na documentação apresentada pela contratada, o prazo de 30 dias é suspenso, voltando a correr após o saneamento da inconsistência.

- 6) 12.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após recebimento definitivo e mediante a comprovação de existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista (CNDT).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), contendo todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente aos relatórios analíticos e sintéticos para conferência das mesmas. Também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 12.2?

R: Não. A empresa deve apresentar a documentação prevista. Tal encargo não pode ser atribuído ao contratante.

7) 12.5. O valor a ser pago pela Contratante não será maior do que a média do valor apurado pelo Fiscal do Contrato, mediante pesquisa de preços em pelo menos três empresas do ramo.

Entendemos que a Contratante ficará responsável pela abertura das Ordens de Serviços no sistema tecnológico, bem como pela solicitação e aprovação dos orçamentos realizados pela rede credenciada da contratada. Sendo assim os valores serão os aprovados pela contratada. Estamos corretos no entendimento?

R: Sim.

8) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 (valor de R\$ 17.600,00 conforme alterado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018), serão efetuados no prazo de até 5 (cinco)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

dias úteis, contados da apresentação da fatura, como determina o art. 5º §3º da Lei Federal nº 8666/93?

R: Matéria alheia ao edital do certame.

Cuiabá 27 de maio de 2019.

Sandro Gonçalves Delgado
Pregoeiro